TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pág. 37(V) 38(V) 39
Em. 02.08.94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 02 DE Agosto DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A CAMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	1.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	200,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.600,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.600,00
03653632.006	2001.3111.00	00	300,00
03653632.006	2001.3132.00	00	300,00
03070212.004	2002.3111.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	2.930,00
03070212.004	2002.3120.00	00	300,00
03070212.004	2002.3131.00	00	800,00
03070212.004	2002.3132.00	00	1.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	1.200,00
03080212.004	2003.3111.00	01	3.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	3.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	1.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	4.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	1.400,00
15824922.010	2003.3252.00	00	500,00
15844922.011	2003.3280.00	00	1.600,00
15844922.011	2003.3280.00	01	2.380,00
10070212.004	2004.3111.00	00	8.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	16.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	4.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	3.550,00
10070212.004	2004.3131.00	00	7.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	7.890,00
10603272.013	2004.3132.00	00	7.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	7.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	5.000,00

TRANSCRITO
Livro Próprio Nº —
Pág. 37(V) 38(V) 39
Em 02/08/94
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

10764471.007	2004.4110.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.4110.00	01	2.000,00
10764491.009	2004.4110.00	00	2.000,00
10915751.010	2004.4110.00	00	2.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	3.000,00
18411902.014	2005.3111.00	00	5.000,00
18411902.014	2005.3111.00	01	1.600,00
08421882.015	2005.3111.00	00	10.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	18.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	7.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	3.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	4.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	2.190,00
08421882.015	2005.3131.00	00	3.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	1.500,00
08472352.016	2005.3132.00	00	2.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000,00
08472392.017	2005.3132.00	00	1.000,00
08472392.017	2005.3132.00	01	2.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	3.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	1.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	7.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	4.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	5.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	5.600,00
13070212.004	2006.3131.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	2.000,00
13070212.004	2006.4120.00	00	1.400,00
13070212.004	2006.4120.00	01	1.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	3.000,00
13600251.014	2006.4110.00	01	3.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	5.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	5.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	3.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	5.000,00
04140212.004	2008.3111.00	00	600,00
04140212.004	2008.3111.00	01	1.000,00
04140212.004	2008.3120.00	00	400,00
04140212.004	2008.3120.00	01	500,00
04140212.004	2008.3131.00	00	300,00
04140212.004	2008.3132.00	00	400,00
TOTAL			265.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitura o art. 43 parágrado 1º, item II, combinado com o parágrado 3º do referido artigo ambos da lei nº 4320/64 de 17/03/64 como segue:

Proprio
37(V) 38(V) 39
02.08.94

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO E ARRECADAÇÃO
BASE DO MES DE JULHO DE 1994

	CR$	R$	R$
ARREC. DE JAN. A JULHO/93	44.969.192,85		16.352,43
ARREC. DE AGOSTO A DEZ/93	160.432.799,34		58.339,20
ARREC. DE JANEIRO A JULHO/94			680.461,31
DE JANEIRO A JUNHO/94	1.266.268.616,06	460.461,31	
EM JULHO DE 1994 (EST)		220.000,00	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO
1º PERIODO DE 1994 — 680.461,31 X 100% = 4.161
1º PERIODO DE 1993 — 16.352,43

TAXA DE INCREMENTO = 4.161 - 100 = 4.061
ARRECADAÇÃO DO 2º PERIODO DE 1993 X TAXA DE INCREMENTO, OU SEJA:
R$ 58.339,20 X 4.061 = 236.915,49
R$ 58.339,20 + 236.915,49 = 295.254,69

	CR$	R$	R$
RECEITA PREVISTA PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27
MENOS ARRECADAÇÃO			
A) DE 01.01. A 30.06.94	1.266.268.616,06	460.461,31	
B) EM JULHO DE 1994 (EST)		220.000,00	
C) DO 2º PERIODO DO ANO ANT. APLICADA A TAXA DE INCREMENTO	295.254,69		975.716,00
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			822.988,73

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
Abertos através das Leis Municipais nº 565 de 03.03.94
566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94
e 575 de 01.07.94 — 1.534.226.676,36 — 557.900,61

Excesso de Arrecadação disponivel — 265.088,12
Utilizados nesta Lei

Recursos próprios	146.000,00	
Recursos do FPM	119.000,00	265.000,00
Saldo Disponivel		88,12

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, 02 de agosto de 1994.

RICARDO RAMALHO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL